

LEI N.º 1.116/2006

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, A U T O R I Z A D O, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado a despesas não previstas no Orçamento-Programa em execução a saber:

Progr. Funcional	Órgão	Fonte	Valor – R\$.
07.000.00.000.0000 .0000	Secretaria Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0013 .1085	Programa Epidemiologia – Equip. Material Permanente		
4.4.90.52.00.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	31310	3.500,00
07.002.10.301.0013 .1086	Prog. PSF – Incentivo Est.– Equip. Material Permanente		
4.4.90.52.00.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	01302	1.500,00
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL			5.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica cancelado total ou parcialmente as dotações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento Programa em execução a saber:

Progr. Funcional	Órgão	Fonte	Valor – R\$.
07.000.00.000.0000 .0000	Secretaria Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0013 .2031	Programa Epidemiologia		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31310	2.000,00
07.002.10.301.0013 .2033	Programa PSF – Incentivo Estadual		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01302	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			5.000,00

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
22 DE MAIO DE 2006.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal